



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MACAÉ**

EDITAL PRM/MCE/RJ Nº 03/2023

**2º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ**

O PROCURADOR COORDENADOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MACAÉ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal – Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010 e na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, resolve abrir o 2º Processo seletivo para estagiários na área de Administração da Procuradoria da República no Município de Macaé, em conformidade com os convênios firmados com as instituições de ensino superior.

Ressalta-se que em cumprimento à Resolução nº 62 do Conselho Nacional do Ministério Público foi publicado comunicado em nosso endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco/estagie-conosco/concurso-estagiario-macaee/comunicado-as-instituicoes-de-ensino/view>, no período de 05/09/2023 a 19/09/2023, abrindo prazo de credenciamento para instituições de ensino interessadas em celebrar convênio com a Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O concurso destina-se à formação do quadro de reserva de estagiários da Procuradoria da República no Município de Macaé, a ser preenchido por estudantes do curso de Administração de qualquer estabelecimento de ensino superior conveniado com a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e que tenham cursado, pelo menos, o 2º ano ou o 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais

semestres de duração, ou o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração.

2. A comprovação do requisito disposto no item anterior será feita no momento da contratação, por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado.

3. Ao estagiário incumbe prestar auxílio direto aos Procuradores da República e aos servidores lotados na Procuradoria da República no Município de Macaé, sem qualquer forma de vínculo empregatício (art. 3.º, da Lei n.º 11.788/08).

4. Os candidatos aprovados que vierem a ser convocados serão admitidos para estágio pelo período de 1 (um) ano, permitindo-se a prorrogação do estágio por até mais 1 (um) ano (salvo expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência), mediante Termo de Renovação de Estágio, ressalvada a situação prevista no § 2º, artigo 8º, da Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010.

5. O estágio será realizado na Procuradoria da República no Município de Macaé, atualmente situada na Avenida Rui Barbosa, n.º 2000, salas 104 a 108, Alto dos Cajueiros, Macaé/RJ.

6. Será observado o cumprimento da jornada de 20 (vinte) horas semanais, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

7. Os estagiários farão jus a uma bolsa mensal fixada mediante ato do Exm.º Sr. Procurador-Geral da República (art. 284, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 75/93), atualmente no valor de R\$976,00 (novecentos e setenta e seis reais).

8. O estagiário terá direito, ao auxílio-transporte por dia estagiado, cujo valor atual é de R\$11,00 (onze reais) e a 30 (trinta) dias de recesso anuais, que serão gozados preferencialmente nos períodos de férias escolares, sem prejuízo do recebimento da bolsa mensal.

9. É assegurado ao estagiário o direito a seguro contra acidentes pessoais.

10. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo-se à ordem de

classificação e ao número de vagas existentes.

11. O início do estágio dependerá da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 3 (três) vias, assinado pelo representante da Procuradoria da República em Macaé, pelo representante da instituição de ensino conveniada e pelo contratado, observados os seguintes requisitos:

- I. Ter sido aprovado no processo seletivo;
- II. Estar regularmente matriculado na instituição de ensino conveniada;
- III. Ter apresentado todos os documentos exigidos em cada fase do concurso, sanada qualquer exigência;
- IV. Ter frequência efetiva na respectiva instituição de ensino;
- V. Ter bons antecedentes e idoneidade moral.

12. No ato de convocação, será enviado ao candidato arquivo do Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

13. O estagiário, ao final do período de estágio, fará jus a certificado expedido pela Procuradoria da República.

II – DA INCOMPATIBILIDADE

14. É incompatível com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário, na Polícia Civil ou na Polícia Federal, nos termos do art. 19 da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

III – DAS INSCRIÇÕES

15. As inscrições serão formalizadas junto à Procuradoria da República no Município de Macaé, situada na Avenida Rui Barbosa, n.º 2000, loja 07, Alto dos Cajueiros, Macaé, no período de **02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023**, no horário das 11 horas às 17 horas, somente nos dias úteis.

16. Serão aceitas inscrições por meio de procuração.
17. As inscrições serão gratuitas, devendo a ficha de inscrição ser instruída com a seguinte documentação:

I. certidão da Universidade ou documento equivalente declarando que o candidato está regularmente matriculado no curso de Administração e que atende aos requisitos elencados no item 1 do Edital;

II. Cópias da cédula de identidade e do C.P.F.;

III. 1 (uma) foto 3x4 recente.

IV – Laudo médico na forma prevista no item 26 deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

V – Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO II); e

VI – Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO III).

18. As fichas de inscrição poderão ser obtidas na sede da Procuradoria da República no Município de Macaé, no endereço e horário acima, ou no sítio eletrônico da Procuradoria da República no Estado Rio de Janeiro, no endereço <http://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco/estagie-conosco/concurso-estagiario-macaee/mandamento>.

19. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerer, no ato de inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

20. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco> a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

21. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

22. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23. A inscrição do candidato implica aceitação das normas contidas no presente processo seletivo, no Regulamento do Programa de Estágio – Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e demais regras da legislação pertinentes à formação do quadro de estagiários do Ministério Público Federal.

IV – DA RESERVA DE VAGAS:

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

24. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo aos estudantes com deficiência física, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias da Procuradoria da República no município de Macaé.

25. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

26. O candidato que, no momento da inscrição, declarar-se, sob as penas da Lei, amparado pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá apresentar laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

27. O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, ao Procurador-Coordenador, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores nesse sentido serão indeferidos. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no momento da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, conforme o caso, a ser fixado por ato do Procurador-Coordenador.

28. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

29. O candidato com deficiência aprovado e convocado para estágio pelo critério estipulado no item 24. deste Edital, por ocasião da contratação, terá sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pelo Ministério Público da União, tencionando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos

do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio. Caso a Junta Médica decida que o candidato não está qualificado como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer às vagas oferecidas pelo critério de ampla concorrência, sendo convocado outro candidato da lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação entre eles.

30. As vagas reservadas aos estudantes com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nessa condição serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

31. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste artigo, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS:

32. Fica reservado o percentual de 30% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Negros.

33. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

34. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Negros e Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá: (I) efetuar a inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos no item 15 deste Edital; (II) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo II para negros e Anexo III para minorias étnico-raciais), a ser entregue no ato de inscrição; e (III) comparecer, quando convocado perante responsável ou Comissão Organizadora da Seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação, primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra ou minoria étnico-racial e as consequências legais em caso de declaração falsa.

35. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade será eliminado do processo seletivo.

36. O candidato cuja autodeclaração não tenha sido validada pela Comissão será eliminado do processo seletivo.

37. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para

ocupar a 3ª, os demais, a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vaga e assim sucessivamente.

38. O primeiro candidato como minoria étnico-racial classificado na seleção será convocado para ocupar a 10ª, os demais, a 20ª, 30ª vaga e assim sucessivamente.

39. As vagas ofertadas para os candidatos participantes do sistema de cotas para negros e minorias étnico-raciais que não forem providas por falta de candidatos nessa condição, aprovados no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

40. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

V - DA SELEÇÃO

41. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões objetivas e discursivas, de conhecimentos específicos de Administração, conforme programa constante do Anexo IV do presente edital. Durante a prova será vedada a consulta a qualquer tipo de texto, inclusive legislação.

42. Observado o disposto no item 38, **a prova será realizada no dia 22 de outubro de 2023, às 09h**, na Secretaria Adjunta de Ensino Superior (Cidade Universitária), situada à Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé-RJ e terá a duração de 4 (quatro) horas, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar-se até 30 (trinta) minutos antes de seu início, às 08h30min, quando os portões serão fechados, portando caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade.

43. A prova conterá duas partes, sendo a primeira, objetiva, com 25 (vinte e cinco)

questões de conhecimentos específicos em Administração, e que valerá de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos (sendo atribuído o valor de 01 – um – ponto por questão).

44. As questões objetivas a que se refere o item anterior conterão 04 (quatro) alternativas identificadas com as letras "A", "B", "C", e "D".

44.1 Para cada questão haverá uma única alternativa correta.

44.2 A marcação de mais de uma alternativa anulará a questão.

45. A segunda parte da prova será composta de 2 (duas) questões discursivas, que deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e servirão para aferir, além dos conhecimentos específicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, coerência textual e correção gramatical e ortográfica. Cada resposta deverá obedecer aos limites mínimo e máximo de linhas estipulados no enunciado da questão e receberá nota de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos cada, perfazendo o total de 50 (cinquenta) pontos nesta parte.

46. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos: a) ter aproveitamento de, pelo menos, 50% nas questões objetivas; b) estar entre as 20 primeiras posições nas questões objetivas, incluindo-se todos os que estiverem empatados na 20ª posição.

47. Será eliminado o candidato cujas questões discursivas não forem corrigidas, conforme item acima.

48. Também será eliminado o candidato que, durante a prova:

- I. Comunicar-se com qualquer pessoa ou realizar consulta não permitida (cópia, escuta clandestina ou outra forma ilícita);
- II. Ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado de servidor da Procuradoria da República em Macaé especialmente designado;
- III. Entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização;
- IV. Desrespeitar membros do Ministério Público Federal, servidores da

Equipe de Fiscalização ou demais candidatos, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade.

49. Serão considerados aprovados os candidatos que, no somatório das notas das questões objetivas e discursivas, alcançarem pelo menos 50 pontos.

50. O resultado final do concurso, que conterà apenas os nomes dos candidatos aprovados, será estabelecido em ordem decrescente, considerado o somatório dos resultados obtidos nas questões objetivas e discursivas.

51. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados no posicionamento final, pela ordem, os seguintes critérios:

- I. Maior nota no somatório das questões discursivas;
- II. Maior número de semestres cursados;
- III. Maior idade.

52. Os candidatos, nas datas estipuladas no cronograma do concurso – Anexo I –, poderão interpor recursos das questões mediante o preenchimento de requerimento próprio, a ser obtido na Procuradoria da República no Município de Macaé ou no sítio eletrônico da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, no endereço <http://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco/estagie-conosco/concurso-estagiario-macaee/em-andamento>, ao qual deverão ser acostadas as razões do recurso. O candidato deverá identificar seu requerimento recursal unicamente com seu número de inscrição, sendo vedado qualquer outro sinal, nome ou assinatura que permita a sua identificação, sob pena de exclusão do certame. Não serão apreciados os recursos que não tiverem o número de inscrição do candidato. Se, em decorrência de julgamento de recurso contra questão objetiva, houver anulação de questão ou alteração de gabarito, o novo resultado valerá para todos os candidatos, inclusive para os que não recorreram.

VI - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

53. O presente processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável a critério da Procuradoria da República no Município de Macaé.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

54. Ficará eliminado, automaticamente, o candidato que não se apresentar à hora designada para a realização da prova.
55. Os três últimos candidatos na(s) sala(s) de prova deverão nela permanecer e acompanhar o encerramento das atividades.
56. O candidato que não comparecer à convocação para o início do estágio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será considerado desistente.
57. A Procuradoria da República no Município de Macaé não emitirá nenhum comunicado pessoal aos candidatos. Observado o cronograma do Anexo I, todas as informações relativas ao concurso serão afixadas no quadro de avisos da Procuradoria da República e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, no endereço <http://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco/estagie-conosco/concurso-estagiario-macaee/em-andamento>.
58. As datas constantes no Cronograma do Concurso (Anexo I) são datas previstas e poderão ser modificadas, a critério do Membro da Comissão Examinadora.
59. O candidato aprovado e convocado para a realização do estágio poderá, mediante requerimento encaminhado ao Procurador da República em exercício na Procuradoria da República no Município de Macaé, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados, para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação resultante desta solicitação e a conveniência da PRM/Macaé em realizar novas convocações.
60. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais junto à Procuradoria da República no Município de Macaé.
61. Os documentos entregues para a inscrição no exame de seleção estarão à disposição dos candidatos, pelo prazo de trinta dias, a partir da data de divulgação do resultado do concurso, ao final do qual serão inutilizados.

62. Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Comissão Examinadora.

Macaé, na data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

FABIO BRITO SANCHES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO

2º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ

PRAZO PARA CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO: 04/09/2023 a 19/09/2023
DIVULGAÇÃO: 20/09/2023 a 29/09/2023
INSCRIÇÕES: 02/10/2023 a 11/10/2023
PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA: 22 de outubro de 2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR: 23 de outubro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO: 24/10/2023 a 25/10/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS: 30 de outubro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO: 13 de novembro de 2023
PRAZO PARA VISTA DA PROVA DISCURSIVA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 14/11/2023 a 17/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO: 21 de novembro de 2023

OBSERVAÇÕES:

As datas constantes no Cronograma do Concurso (Anexo I) são datas previstas e poderão ser modificadas, a critério da Comissão Examinadora.

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 2 do tópico II do Edital de Abertura nº 01/2023, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Macaé, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIA ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da Procuradoria da República no Município de Macaé:	

Local e data; Macaé, ___ de _____ de 2023. Assinatura do candidato: _____	Recebido em: Macaé, ___, de _____ de 2023.

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ

ADMINISTRAÇÃO: Comunicação Empresarial. Contabilidade e Análise de Custos. Gestão de Processos. Contabilidade Gerencial. Pesquisa de Mercado. Direito Empresarial. Macroeconomia. Matemática Financeira. Análise Econômico-Financeira. Administração da Produção de Bens e Serviços. Gestão Mercadológica. Pesquisa Operacional. Metodologia Científica. Orçamento. Administração Financeira. Gestão Estratégica de Negócios. Noções de organização administrativa. Noções Licitação: Princípios, dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Lei nº 8.666/1993. Gestão de pessoas. Equilíbrio organizacional. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Código de Ética Profissional do Serviço Público (Decreto nº 1.171/1994). Noções da Lei nº 8.112/1990 e alterações: regime disciplinar (deveres e proibições, acumulação, responsabilidades, penalidades).